



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.112, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Revoga os Decretos nº. 4.688, de 4 de junho de 2007, e nº. 3.762, de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o exercício das atividades de comércio ambulante no Município.

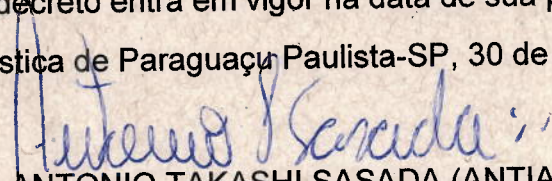
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº. 4.688, de 4 de junho de 2007, e nº. 3.762, de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o exercício das atividades de comércio ambulante no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

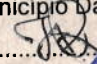
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

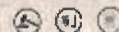
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de agosto de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 04/09/2023 Edição: 051 p. 2
Visto do servidor responsável: 



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 7.112, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Revoga os Decretos nº. 4.688, de 4 de junho de 2007, e nº. 3.762, de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o exercício das atividades de comércio ambulante no Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº. 4.688, de 4 de junho de 2007, e nº. 3.762, de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o exercício das atividades de comércio ambulante no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de agosto de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 0037/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021

Processo nº.: 2568/2023

PARTES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista CNPJ 53.638.649/0001-07.

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

ORÇAMENTO: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10.302.0029 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10.302.0029.2027.000 – Parceiros do SUS MAC, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 02 – Fonte de Recurso Estadual.

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 21.101,80 (vinte e um mil cento e um reais e oitenta centavos), para fins de Mutirões de Saúde / Cirurgias Eletivas, conforme a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, e alterações, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS e a Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023. O aditamento tem como fundamento a solicitação do(a) Gestor da Parceria, Ofício SMAC nº 229/2023, de 13 de julho de 2023, e da CONVENIADA, Ofício PROV/ADMIN nº 337/2023, de 13 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.385, de 22 de junho de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 31/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Antonio Takashi Sasada, Egydio Tonini Nogueira Neto e José Ulisses Monteiro Decanini.